



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. CMSL Nº. 299/2022

Santa Leopoldina/ES, 19 de dezembro de 2022.

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Santa Leopoldina
Sr. Romero Luiz Endringer

Senhor Prefeito,

Vimos informar a Vossa Excelência que não acusamos o recebimento de Lei correspondente ao **Autógrafo de Lei nº 050/2022**, que institui o Programa Municipal do Artesanato Popular e dá outras providências.

Dessa forma, tendo em vista o decurso de prazo para a oposição de veto, solicitamos informações acerca da sanção da lei referida e seu respectivo encaminhamento a este Legislativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento deste.

De outro lado, caso não tenha ocorrido à sanção e publicação da matéria, em não havendo tais providencias desse Executivo, o Presidente da Câmara, no prazo ora estabelecido, efetivará a promulgação da citada lei, nos termos do § 7º do art. 52, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina.

Atenciosamente,


SERGIO ANGELI LAGO
Presidente da Câmara

RECEBI EM
20/12 / 2022


Adriana H. Espindula
Assessora de Gabinete